

L I D O
Em, 10, 8, 2011
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital A. MAIA- PTC
IND 213 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado AGACIEL MAIA)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

☐ CCJ ☐ CEOP ☒ CAS ☐ CDC
☐ CSEG ☐ CAF ☐ CES ☐ CODHCEP
☐ CDESCMAT

Em, 14, 02, 2011
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, a celebração de convênio entre a Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal e o Serviço Social da Indústria - SESI, para a implementação da capacitação e o oferecimento de cursos profissionalizantes aos presos e egressos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, a celebração de convênio entre a Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal e o Serviço Social da Indústria - SESI, para a implementação da capacitação e o oferecimento de cursos profissionalizantes aos presos e egressos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

São necessários todos os esforços, que visem a ressocialização de presos e egressos do sistema carcerário para efetiva reinserção social dos mesmos, promovendo-se alternativas de intervenção viável e soluções inovadoras em desenvolvimento econômico e inclusão social.

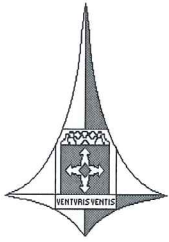
De acordo com o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, do Ministério da Justiça, a população carcerária do Brasil, conta atualmente com 494.237 presos, tendo triplicado esse número nos últimos 15 anos, sendo a população carcerária no Distrito Federal de mais de 8.700 presos, desses, 6.700 definitivos e 2.000 provisórios.

Considerando que a maioria que entra em uma penitenciária possui um nível baixo de escolaridade e nenhuma qualificação profissional, o processo de ressocialização da maioria fica comprometido e se o detento sai da prisão e não consegue um trabalho volta para o mundo do crime.

A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal, em seu art. 10 dispõe que “a assistência ao preso e ao internado é dever do

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 213 / 2011
Fls. Nº 10

ASSASSORIA DE PLENARIO PROT. OFFEX/2011 16:54



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital *AGACIEL MAIA- PTC*

Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”, estendendo-se aos egressos, e ainda, em seu art. 17 que a “a assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado”

O Serviço Social da Indústria – SESI, por mais de 60 anos, vem atendendo trabalhadores da indústria e suas famílias, garantindo sua cidadania, com trabalhos de promoção da saúde, lazer e a educação.

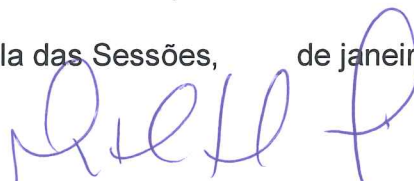
O SESI oferece uma das melhores estruturas de lazer da América Latina, e por meio do esporte, da cultura e da responsabilidade social a entidade promove o lazer como parâmetro de qualidade de vida

Nesse sentido, julgamos oportuno recorrer ao Poder Executivo do Distrito Federal, para sugerir que se estabeleça um convênio de cooperação entre a Secretaria de Estado do Trabalho do DF e o SESI, a fim de implantação de cursos profissionalizantes para detentos do Distrito Federal.

Diante disso, solicitamos o empenho dessa conceituada Secretaria de Estado do Trabalho, a fim de que, o mais rápido possível, seja firmado esse convênio que será fundamental para uma resolução eficiente no efetivo processo de ressocialização que é um direito dos presos e uma necessidade para a sociedade.

Diante dessa realidade, apelo para a sensibilidade do Poder Público e solicito sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, de janeiro de 2011.


Deputado Distrital **AGACIEL MAIA**

